

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, ESTADO DE SÃO PAULO** no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, com intuito de preencher as vagas temporárias e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Lorena, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no Decreto Nº 7.882 de 21 de Novembro de 2022 e na Lei Complementar Nº 192, de 14 de Julho de 20014 e alterações, tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade, prova de títulos (conforme o cargo) de caráter classificatório.

1.3 Os aprovados serão contratados com contrato por prazo determinado de acordo com a Lei Complementar nº 192, de 12 de Novembro de 2014.

1.4 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5 Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas, ou outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Práticas".

2 – DO CARGO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Lorena, além das que surgirem ou forem, eventualmente, criadas durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Os cargos, a quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, as vagas reservadas à pessoa com deficiência, a remuneração, a jornada semanal de trabalho, a/o escolaridade/pré-requisito, os tipos de prova e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	CARGOS	VAGAS		REMUNERAÇÃO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA	INSCRIÇÃO (R\$)
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD					
001	PEB II PORTUGUÊS	CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
002	PEB II MATEMÁTICA	CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura Plena em Ciências (ou Ciências Exatas) com habilitação em Matemática.	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
003	PEB II INGLÊS	CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
004	PEB II HISTÓRIA	CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em História	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00

Sh

005	PEB II GEOGRAFIA	01 + CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
006	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena Em Educação Física + Registro no CONFEF/CREFs	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
007	PEB II CIÊNCIAS	CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural; ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Física, Química, Biologia ou Matemática.	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
008	PEB II ARTE	02 + CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura em Arte em quaisquer linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou Licenciatura em Educação Musical.	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
009	PEB I	42 + CR	2	R\$ 2.888,29	30 Horas	Licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade Normal.	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
010	PEE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área da Deficiência Intelectual ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificação de Especialização ou Aperfeiçoamento na área da Deficiência Intelectual com no mínimo 360 horas ou Licenciatura Plena em qualquer das disciplinas do currículo do Ensino Fundamental, com Pós - Graduação Strictu Sensu na área Deficiência Intelectual	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
011	PEE DEFICIÊNCIA VISUAL	CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área da Deficiência Visual ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificação de Especialização ou Aperfeiçoamento na área da Deficiência Visual com no mínimo 360 horas ou Licenciatura Plena em qualquer das disciplinas do	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00



						currículo do Ensino Fundamental, com Pós-Graduação Strictu Sensu na área Deficiência Visual		
012	PEE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área da Deficiência Auditiva ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificação de Especialização ou Aperfeiçoamento na área da Deficiência Auditiva com no mínimo 360 horas ou Licenciatura Plena em qualquer das disciplinas do currículo do Ensino Fundamental, com Pós-Graduação Strictu Sensu na área Deficiência Auditiva.	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
013	PEE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO	CR	*	R\$ 3.134,53	30 Horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de Transtornos	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00
014	PROFESSOR AUXILIAR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – PAMA	05	01	R\$ 3.653,26	38 Horas	Ensino Médio com habilitação Específica em Magistério e habilitação na área de Educação Especial de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas ou Normal Superior com habilitação na área de Educação Especial de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas ou Curso Superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação na área de Educação Especial de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas	Objetiva e Títulos	R\$ 25,00

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação Municipal e Federal, sendo mantido o cadastro de reserva.

- 2.3 O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.
- 2.4 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições do Cargo.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **25/01/2023 até às 12h00min do dia 30/01/2023**.
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos, declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometer a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Serão permitidas apenas inscrições online.
- 3.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.
- 3.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;
 - No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;



- c) Inserir o CPF, que é imprescindível para efetuar a inscrição;
- d) Fazer o cadastro, se for primeiro acesso e caso seja cadastrado, somente realizar o *login* e realizar a inscrição;
- e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- f) Caso se enquadre no item 7 “Da Participação de Candidato com Deficiência” o candidato deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição, devendo declarar expressamente a sua deficiência e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles, anexar os documentos solicitados no item 7.9;
- g) Caso o candidato necessite de “Condições Especiais” no dia da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE informar durante a inscrição. Quando necessário, anexar documentos que comprovem a solicitação.
- h) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 30/01/2023, respeitando o horário das instituições bancárias.**

3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.9 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.11 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.13 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.15 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.

4.1 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO IV** (Cronograma Previsto), acessando a sua *Área do Candidato*.

4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*.

4.3 É de responsabilidade do candidato portar o seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição online, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.

4.5 Caso haja inconsistência nas publicações relativas as funções ou locais de realização das provas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail duvidas@dedalusconcursos.com.br

4.6 Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para duvidas@dedalusconcursos.com.br

4.7 Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail, nem prestadas por telefone, e por motivos de segurança, o atendente somente explicará o procedimento para o candidato de como localizar e verificar seu local de provas.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua admissão:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Lorena, ou em sua falta, de quem este indicar;



- g) Comprovar escolaridade exigida para o Cargo, conforme solicitado neste Edital;
 - h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
 - i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de Cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
 - k) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
 - l) Não ter sofrido a penalidade de demissão, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo administrativo disciplinar de qualquer ente público;
- 5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato.
- 5.4 A convocação para a contratação temporária obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à contratação temporária. Os classificados no presente Processo Seletivo Simplificado somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Municipal.
- 5.5 A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Secretaria de Educação do Município de Lorena em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 5.6 O processo de convocação para contratação temporária dos candidatos aprovados aos Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Lorena.
- 5.7 Após a assinatura da Ata de Atribuição, o candidato terá 03 dias corridos para entrega da documentação de admissão, sob pena de perda da vaga.
- 5.8 O primeiro classificado com deficiência de cada cargo do Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga aberta, quando existir ou em caso de aumento do número de vagas para cada Cargo, enquanto os demais classificados com deficiência serão contratados a cada intervalo de 21 vagas em cada Cargo.
- 5.9 O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado o seu endereço completo atualizado para eventuais convocações, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Lorena, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 5.10 O candidato com deficiência poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 Das lactantes:
- a) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
 - b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
 - c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
 - e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto (fazendo uso adequado de máscara de proteção facial) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
 - f) O acompanhante do lactante não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos durante o período de prova, sendo estes aparelhos lacrados pela coordenação/fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.
 - g) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
 - h) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
 - i) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante. Caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2 Das outras condições:
- 6.2.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial e prova em braille), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.
- 6.2.1.1 O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área**

SM



do candidato” com seu **login** e **senha**, através do site www.dedalusconcursos.com.br

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo (O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação); e

b) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA EM CONDIÇÃO ESPECIAL, preenchida e assinada.

6.2.2 Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. **A ampliação fornecida ao candidato é limitada a prova.** Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido;

6.2.3 O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;

6.2.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.2.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 4, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;

6.2.7 A solicitação de atendimento especial será atendida, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2.8 O Laudo Médico e a autodeclaração apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas ao Cargo e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento das funções cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.2 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 31ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.

7.3 Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

7.4 A vaga deste Processo Seletivo Simplificado será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior contratação temporária.

7.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do Cargo, especificadas no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**, são compatíveis com a deficiência declarada.

7.6 Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.8 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7.9 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por **upload**, acessando a “área do candidato” com seu **login** e **senha**, através do site www.dedalusconcursos.com.br:

7.9.1 Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

89



7.9.2 ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada.

- 7.10 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.
- 7.11 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ter deficiência ou aquele que declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado e não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 7.12 Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10 - DOS RECURSOS, deste Edital.
- 7.13 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.14 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.15 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 7.16 No caso de deferimento da solicitação de participação como PcD, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica e no caso de indeferimento, o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.17 O requisito descrito no item 7.9 deste Edital deverá ser atendido por completo, sendo passível de indeferimento o não cumprimento do mesmo.
- 7.18 Não serão considerados:
- a) Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7.9;
 - b) Documentos postados fora do prazo estipulado no item 7.9;
 - c) ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
 - d) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.
- 7.19 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 7.20 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- 7.21 Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de pessoas com deficiência, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.22 As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 8.2 A prova objetiva terá duração máxima de **2h00 (duas horas)**, e será aplicada na data estabelecida no cronograma do ANEXO IV deste Edital. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora)**, contada a partir do efetivo início das provas.
- 8.3 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas depois de decorrida **1h00 (uma hora)** contadas a partir do efetivo início das provas.
- 8.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO II**.
- 8.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.
- 8.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva. **Não serão aceitos documentos digitais, tendo em vista que os documentos serão solicitados durante a realização das provas e os aparelhos eletrônicos estarão lacrados.**



- 8.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas Objetivas.
- 8.8 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- 8.9 Aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, não poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação das provas. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.
- 8.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 8.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 8.12 As provas serão realizadas no Município de Lorena - SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
- 8.13 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será composta pela Prova Objetiva de múltipla escolha, para qual será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.14 O candidato que obtiver nota igual ou superior a 1 (um) será classificado e o candidato que obtiver nota 0 (zero) será eliminado.
- 8.15 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do Cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
- 8.16 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, elas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- 8.17 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL, OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.
- 8.17.1 Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios, óculos, entres outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 8.17, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.**
- 8.18 Não serão consideradas:
- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas (gabarito) que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas (gabarito);
 - c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas (gabarito);
 - d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas (gabarito);
 - e) A prova cujo cartão de resposta (gabarito) for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
 - f) Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.
- 8.19 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria cartão de respostas (gabarito) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.
- 8.20 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**
- 8.20.1 A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;
- 8.20.2 Caso o candidato descumpra o item 8.20, será passível de desclassificação.
- 8.21 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
- 8.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.
- 8.23 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - c) Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;
 - d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - e) Utilizar os objetos citados no subitem 8.24;
 - f) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;



- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas (gabarito) ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;
- l) Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas (gabarito);
- m) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
- n) Não assinar a lista de presença;
- o) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgãos competentes para sua utilização;
- p) Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas.
- 8.24 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 8.25 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 8.26 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas, deverão estar com o cabelo preso.** O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.
- 8.27 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.
- 8.28 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
- 8.29 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas e, neste caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.
- 8.30 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia reconhecer firma de sua assinatura e enviar via "SEDEX" ou "Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)" para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – "FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL"

INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

Ref.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 / PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico
São Caetano do Sul/SP /

- 8.31 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.
- 8.32 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

9 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 9.1 Os candidatos que desejem participar da Prova de Títulos deverão anexar via *upload* durante o período de inscrições a documentação comprobatória em cópias autenticadas ou originais somente para os títulos com assinatura digital ou QR CODE, na área do candidato através do site www.dedalusconcursos.com.br conforme os seguintes procedimentos:
- a) *Logar no sistema com CPF e senha;*
- b) *Inserir o CPF;*
- c) *No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link Títulos.*
- d) *Anexar os documentos comprobatórios;*
- 9.2 A entrega de títulos será exclusivamente por *upload*, não sendo admitida nenhuma outra forma de envio, tais como: fax, correio eletrônico ou em dia de aplicação de prova objetiva;
- 9.3 Os títulos somente deverão ser anexados **durante o período de inscrições** previsto deste Edital;
- 9.4 Não serão aceitos/validados:
- a) *Títulos entregues fora do prazo determinado;*
- b) *Cópias dos Títulos que não estejam autenticadas em Cartório ou originais somente para os títulos com assinatura digital ou QR CODE;*
- c) *Títulos de Graduação;*



- d) *Títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de entrega do mesmo, definido no edital;*
- e) *Títulos sem histórico escolar;*
- f) *Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado;*
- g) *Não serão aceitos em nenhuma hipótese títulos emitidos eletronicamente ou protocolos de documentos referentes a títulos;*
- h) *Não serão aceitas declarações, exceto para os títulos de Mestrado e Doutorado;*
- i) *Títulos exigidos para o cargo;*
- j) *Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste edital.*

9.5 Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação, ou seja, caso o candidato tenha mais de uma inscrição em períodos diferentes, deverá realizar o upload do arquivo nas diferentes inscrições.

9.6 A Prova de Títulos, apenas terá efeito de "classificação", não sendo a mesma eliminatória. A nota obtida na Prova Objetiva pelos candidatos será somada aos pontos adquiridos na Prova de Títulos, para a classificação final.

9.7 Somente serão computados títulos dos candidatos aprovados conforme subitem 9.14.

9.8 Da Prova de Títulos, de caráter classificatório, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e será valorizada conforme o quadro apresentado no subitem 10.1. Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.

9.9 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados observados os limites de pontos, devendo os mesmos obrigatoriamente ter correlação com o cargo escolhido:

9.9.1 Para o cargo de Professor Auxiliar Mediador de Aprendizagem:

TÍTULOS	LIMITE DE CERTIFICADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Diploma de conclusão de Curso Normal superior com Habilitação na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas) + Histórico escolar. Ou (Diploma de conclusão de Curso Superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas) + Histórico escolar.	1 unidade	1 Ponto	1 ponto
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	2 unidades	1,5 Pontos	3 pontos
(Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	3 Pontos	3 pontos
(Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	4 pontos	4 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	11 PONTOS		

9.9.2 Para os cargos de PEB I, PEB II E PEE:

TÍTULOS	LIMITE DE CERTIFICADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	2 unidades	1,5 pontos	3 pontos
(Diploma de conclusão de Mestrado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	3 pontos	3 pontos
(Diploma de conclusão de Doutorado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	4 pontos	4 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS		

9.10 Não será aceito documentação parcial, a mesma deverá ser entregue no somatório constante na tabela do subitem 9.9.

9.11 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos apresentados no subitem 9.9 nas áreas relacionadas ao respectivo cargo pleiteado.

9.12 O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

9.13 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado e Mestrado.

9.14 Somente serão aceitos Títulos entregues juntamente com o Histórico Escolar que comprove a carga horária explícita no Título e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados.

51



- 9.15 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição Competente, na forma da Legislação vigente.
- 9.16 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- 9.17 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 9.18 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Dédalus Concursos.
- 9.19 O candidato poderá interpor Recurso quanto à pontuação dos títulos conforme o subitem 11.1

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
 - b) Apresentar idade mais avançada;
 - c) Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - d) Tiver maior número de filhos;
- 10.2 Permanecendo o empate após aplicação dos critérios descritos no item 10.1, será realizado sorteio em ato público, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.882/2022.
- 10.3 Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 9.1 deverão ser enviados através da Área do Candidato, dentro do período de inscrição.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas, Provas de Títulos e Listas Provisórias, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.
- 11.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 11.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
- 11.5 **Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1**
- 11.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 11.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.9 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 12.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
- 12.3 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização das provas serão reagendadas.
- 12.4 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 12.5 A Prefeitura Municipal de Lorena e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 12.6 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu

87



representante.

12.7 A aprovação dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado cria expectativa de direito à contratação temporária, até o número de vagas colocadas no certame. Durante o período de validade do certame, a Prefeitura Municipal de Lorena reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.

12.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela Prefeitura Municipal de Lorena, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Lorena, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

12.9 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado, terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão será homologada pela Prefeitura Municipal de Lorena para todos os fins de direito.

12.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lorena e publicado no endereço eletrônico da Organizadora Dédalus Concursos bem como da Prefeitura.

12.11 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Secretaria de Educação e Prefeitura de Lorena.

12.12 A Prefeitura de Lorena e a Organizadora Dédalus Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de Endereço eletrônico não atualizado;

12.13 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social, deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

12.14 A Prefeitura Municipal de Lorena e a Dédalus Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.

12.15 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

12.16 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas e o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Desobedecer quaisquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados.

12.17 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.18 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Lorena e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.19 A Prefeitura Municipal de Lorena reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

12.20 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

12.21 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

12.22 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

12.23 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
- b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- c) ANEXO III - DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA;
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;
- e) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PcD;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.

12.24 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, após esse período, serão incinerados. E serão armazenados por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os



cadernos de prova (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.
12.25 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado que será publicado resumidamente em jornal de grande circulação e na totalidade no site www.dedalusconcursos.com.br e afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Lorena.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



SYLVIO BALLERINI
Prefeito de Lorena

Lorena, 25 de janeiro de 2023.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Conforme Lei Complementar nº 207/2015 e alterações:

PROFESSOR AUXILIAR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

PARA ATUAR COMO FACILITADOR/MEDIADOR NA APRENDIZAGEM DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, COMO FACILITADOR JUNTO AS CLASSES REGULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL; NOS PROJETOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EM SUBSTITUIÇÕES DE DOCENTES, REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE ALUNOS DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

1. Auxilia no planejamento, na execução, acompanhamento e avaliação das ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com os alunos do Ensino Fundamental levando-os a exprimir-se através de atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o desenvolvimento psicofísico e social do educando.
2. Auxilia e/ou substitui o docente regente da classe em seus impedimentos, e docentes em aulas/disciplinas através de uma atuação interdisciplinar, e também em Recuperação e Reforço de alunos em todas as Unidades da Rede Municipal e Centro de Recursos Especiais;
3. Auxilia desenvolvendo atividades recreativas durante os intervalos de aulas e acompanha os alunos durante o desenrolar de atividades lúdico-pedagógicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Participar em conjunto com a Direção/Coordenação e a Comunidade da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
2. Dialogar com os seus pares sobre as práticas cotidianas, a fim de garantir a continuidade nos afazeres educativos;
3. Acompanhar o desenvolvimento de competências; garantindo o acesso e permanência do aluno com deficiência na escola, mediando na identificação das necessidades educacionais especiais, para definir, liderar, apoiar a implementação de estratégia de flexibilização. Trabalhar a adaptação curricular proposta por especialistas e procedimentos didáticos com práticas alternativas adequadas ao atendimento do alunado, visando auferir-lhe conhecimentos, bem como integração social;
4. Não estando no desempenho das atribuições constantes dos itens anteriores o Professor Auxiliar Mediador da Aprendizagem conforme conveniência e necessidade da Administração deverá:
I - Atuar em substituições docentes em todas as Unidades de Ensino Regular e Centro de Recursos Especiais, facilitando o pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino.
II - Assumir turmas de reforço e recuperação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e no Centro de Recursos Especiais - CRE.
5. Executar atividades recreativas e orientadas durante os recreios das turmas de alunos da Unidade Escolar em que estiver exercendo sua função;
6. Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro por meio de relatórios que constituam uma avaliação contínua dentro de processo educativo;
7. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos através de situações lúdicas e criativas;
8. Participar de cursos, palestras, encontros e afins, buscando, num processo de formação contínua, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e ampliação de seu conhecimento;
9. Contribuir com subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas da Unidade Educacional;
10. Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional quando convocado mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários do estabelecimento, a família e a comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – TODAS AS ÁREAS (TGD, Def. Auditiva, Def. Visual e Def. Intelectual)

ATUA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: NA EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL e em SALAS DE RECURSOS.

Planeja, executa, acompanha e avalia as ações de caráter didático-pedagógicas e outras, se pautando no paradigma da Educação Inclusiva. Deve ter uma relação dialógica com o professor da sala comum para trabalhar com o aluno as questões relativas às necessidades educacionais especiais geradas pelas deficiências sensoriais, física, intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento; ou pelas altas habilidades/superdotação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Planejar e elaborar planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Ensino Fundamental e a Filosofia Pedagógica adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;
2. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
3. Conhecer as várias tendências de abordagem teórica da educação em relação às pessoas que têm necessidades educacionais especiais;
4. Conhecer as especificações dos perfis de desenvolvimento e aprendizagem de alunos com deficiência auditiva, visual e intelectual, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para nortear o processo de avaliação pedagógica inicial e processual, o planejamento das intervenções e a orientação das adaptações curriculares ou de acesso ao currículo.
5. Compreender o aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades ou superdotação como um ser com capacidades, potencialidades, desejos, com necessidades e experiências que devem ser consideradas como referência para as intervenções estimuladoras e desafiadoras de seus processos de desenvolvimento e aprendizagem.
6. Ter conhecimento básicos dos aspectos fisiológicos e clínicos das deficiências, dos transtornos globais do desenvolvimento e das altas habilidades ou superdotação.
7. Conhecer e avaliar os repertórios sociais, verbais e pré-acadêmicos do aluno, principalmente por meio do domínio de técnicas de observação e registro de seus comportamentos em diversas e diferentes situações escolares para definir as adaptações curriculares e propor as intervenções específicas.
8. Contribuir para a construção de um ambiente acessível e seguro, eliminando barreiras atitudinais, físicas e de comunicação.
9. Conhecer formas para favorecer o uso integrado dos sentidos na percepção e apreensão do meio e na formação de conceitos.
10. Reconhecer as necessidades educacionais de cada aluno por meio de avaliação pedagógica.
11. Conhecer e compreender os processos de aprendizagem, para desencadear atividades cognitivas, que propiciem o desenvolvimento adequado e compatível com as potencialidades e faixa etária do aluno.
12. Dominar os conceitos básicos e habilidades básicas, de autogestão e específicas, para desenvolvê-las nos alunos, com vistas à uma futura inserção do Educando no mercado de trabalho.
13. Ser capaz de elaborar plano de atendimento nos suportes (Atendimento Pedagógico Especializado), que inclui: intervenção pedagógica e encaminhamentos educacionais necessários; planejamento das adaptações de acesso ao currículo, a partir das necessidades e peculiaridades dos alunos; produzir e/ou selecionar material didático (específico, adaptado ou de uso comum).
14. Desenvolver ações para favorecer a autonomia e independência do educando.
15. Desenvolver atividades escolares complementares, submetendo-as a flexibilizações, promovendo adaptações de acesso ao currículo, com



recursos específicos necessários aos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em classes comuns.

16. Conhecer e compreender o contexto de ensino e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais, para planejar e realizar intervenções orientadas pelos parâmetros da educação inclusiva e das adaptações curriculares ou de acesso ao currículo.
17. Conhecer e compreender as necessidades de adaptação curricular ou de um currículo funcional para a vida prática autônoma.
18. Desenvolver habilidades acadêmicas e funcionais, para elaborar plano de intervenção e orientar o professor da classe comum.
19. Conhecer os recursos, as formas de monitoramento e registro de atividades desenvolvidas e do desempenho do aluno, a organização e estruturação do espaço físico da sala e escola, para o planejamento e replanejamento do ensino.
20. Desenvolver habilidades e competências específicas para intervenções interdisciplinares.
21. Conhecer os indicadores que definam a evolução do aluno em relação ao domínio dos conteúdos curriculares e elaborar os registros adequados.
22. Adquirir conhecimentos e desenvolver experiências na área para promover ações de sensibilização, por meio de palestras e oficinas junto à comunidade escolar.
23. Compreender a necessidade de promover parcerias com seus pares, com toda a equipe escolar, com a família e com a comunidade, para favorecer a compreensão das características das deficiências, dos transtornos globais do desenvolvimento e das altas habilidades ou superdotação.
24. Promover reunião de orientação, apoio e planejamento para professores.
25. Compreender a relevância do seu apoio aos profissionais da escola e colegas de classe do aluno, por meio da reunião de orientação e planejamento, oferecendo-lhes pistas para compreender e apoiar as aprendizagens dos alunos.
26. Ministrar aulas da disciplina ao que seu cargo está afeto, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados ao 1º ou 2º ciclo do Ensino Fundamental e a Educação Infantil, aplicando instrumentos de avaliação individuais, grupais e variados, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, (nível de aprendizagem) com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos.
27. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação e reforço para os alunos de menor rendimento escolar;
28. Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir a realização da avaliação global, mantendo um fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais, alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar.
29. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
30. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
31. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
32. Conhecimentos de informática, em especial ambiente Windows, pacote Office e internet.
33. Ter conhecimento sobre deficiência física e em qualquer área de sua atuação:
 - a) Conhecer as várias manifestações das deficiências físicas e suas implicações no desempenho funcional e intelectual do aluno.
 - b) Decidir sobre as estratégias pedagógicas e os recursos a serem utilizados de forma a potencializar o aprendizado e a participação ativa do aluno. Se necessário, investigar quais os recursos o aluno já utiliza em outros ambientes e adotá-los ou não.
 - c) Conhecer e aplicar os diferentes recursos de TECNOLOGIA ASSISTIVA, principalmente no que se refere a comunicação suplementar e alternativa e acessibilidade ao computador.
 - d) Selecionar e sugerir materiais pedagógicos adaptados: engrossadores de lápis, plano inclinado, tesouras adaptadas, dentre outros.
 - e) Identificar formas adequadas de orientação quanto ao uso de estratégias e recursos adaptados para sala de aula comum.
 - f) Elaborar planos de atuação tendo em vista as contribuições obtidas com os profissionais da equipe pedagógica e da equipe responsável pela habilitação/reabilitação do aluno.

PEE – TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO

Além das atribuições comuns a todas as áreas, o PEE – TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO deverá ainda:

- a) Ter conhecimentos gerais dos Transtornos Globais do Desenvolvimento, disponibilidade e envolvimento pessoal, resistência à frustração e criatividade.
- b) Compreender que a educação dos alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento deve ser caracterizada por estilo mais pragmático e natural, integrador e centrado na comunicação como núcleo essencial do desenvolvimento do aluno, respeitando os recursos e as capacidades dos mesmos.
- c) Conhecer métodos, como o TEACCH, o Programa de Comunicação Total, metodologias específicas, para o trabalho educacional prático com o aluno com Transtornos Globais do Desenvolvimento.
- d) Orientar o professor do ensino comum na organização e estruturação do espaço da sala de aula, visando ao controle de ruídos excessivos, possível personalização do ambiente, estilos didáticos diretivos, tornando a jornada escolar o mais previsível possível.
- e) Planejar intervenções individualizadas, recorrendo a recursos complementares de natureza psicopedagógico, levando-se em conta a capacidade intelectual, o nível comunicativo e linguístico, as alterações de conduta, o grau de flexibilidade cognitiva e comportamental e o nível do desenvolvimento social do aluno.
- f) Propiciar situações de aprendizagem a partir de objetos concretos e passar gradativamente para modelos representacionais e simbólicos, de acordo com a possibilidade do aluno.
- g) Ressaltar as habilidades de cada área do sistema cognitivo, investindo nas potencialidades para trabalhar as necessidades educacionais específicas do aluno com Transtornos Globais do Desenvolvimento.
- h) Avaliar a necessidade de elaboração de adaptação curricular ou de um currículo funcional para vida prática autônoma, habilidades acadêmicas e funcionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Além das atribuições comuns a todas as áreas, o PEE – DEFICIÊNCIA AUDITIVA deverá ainda:

- a) Identificar os tipos de surdez, suas características, época de instalação e as devidas consequências.
- b) Identificar aspectos culturais, linguísticos e sociais da comunidade surda.
- c) Identificar os diferentes níveis linguísticos de libras e do Português.
- d) Dominar a metodologia do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua do surdo.
- e) Dominar a metodologia de ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para surdo.
- f) Identificar materiais didático-pedagógicos, recursos de acessibilidade, elaborar o plano de atuação individualizado para favorecer a autonomia dos alunos visando o atendimento dos diferentes tipos de surdez.

O Professor na área de Deficiência Auditiva ou Visual deverá ainda:

- a) Identificar aspectos característicos do surdo cego;
- b) Conhecer as características individuais da constituição do aluno e sua história;
- c) Reconhecer as reações e respostas pedagógicas e formas de comunicação verbal e não verbal;
- d) Dominar técnicas e estratégias de comunicação verbal e não verbal, organização de rotina e locomoção no ambiente escolar;
- e) Desenvolver plano individual, adequação curricular e avaliação adequada às características individuais.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL

Além das atribuições comuns a todas as áreas, o PEE – DEFICIÊNCIA VISUAL deverá ainda:

- a) Dominar o Sistema Braille e suas aplicações nas várias áreas (as grafias), o uso e o ensino do Soroban adaptado.
 - b) Ter conhecimentos de orientação e mobilidade e de atividades da vida autônoma.
 - c) Conhecer, indicar ou trabalhar com recursos de Tecnologia Assistiva (incluindo os programas leitores e ampliadores de tela para a informática acessível) para o uso do ambiente escolar e no cotidiano do educando.
 - d) Ter conhecimentos básicos sobre acessibilidade e áudio descrição.
 - e) Selecionar ou elaborar materiais e recursos específicos e/ou adaptados e outros que não necessitam de adaptação, de acordo com as necessidades do aluno com baixa visão/visão subnormal ou cegueira.
 - f) Ter conhecimento para atuar com várias especificidades da cegueira e visão subnormal (baixa visão), inclusive para a avaliação da visão funcional.
- O Professor na área de Deficiência Auditiva ou Visual deverá ainda:
- a) Identificar aspectos característicos do surdo cegueira;
 - b) Conhecer as características individuais da constituição do aluno e sua história;
 - c) Reconhecer as reações e respostas pedagógicas e formas de comunicação verbal e não verbal;
 - d) Dominar técnicas e estratégias de comunicação verbal e não verbal, organização de rotina e locomoção no ambiente escolar;
 - e) Desenvolver plano individual, adequação curricular e avaliação adequada às características individuais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Além das atribuições comuns a todas as áreas, o PEE – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL deverá ainda:

- a) Identificar o aluno com Deficiência Intelectual, avaliar a sua necessidade educacional e prover o necessário para sua efetiva participação nas atividades escolares.
- b) Ser capaz de elaborar Plano de Ensino Individual (PEI), a partir da avaliação pedagógica.
- c) Identificar materiais didáticos facilitadores da aprendizagem como alternativas.
- d) Identificar habilidades básicas de autogestão e específicas, como ferramentas imprescindíveis, inclusive para o mercado de trabalho.
- e) Elaborar adaptações curriculares e orientar os demais membros da equipe pedagógica para adaptação curricular.
- f) Compreender os pressupostos de teorias do desenvolvimento humano e o papel desempenhado por processos de aprendizagens escolares nos avanços cognitivos do aluno com deficiência intelectual.
- g) Planejar e propor intervenções direcionadas para a promoção de avanços na aprendizagem do aluno, considerando suas capacidades e potencialidades.
- h) Estimular o desenvolvimento das capacidades dos alunos em estabelecer interações simbólicas com o meio que o circunda, de forma a minimizar as barreiras de natureza cognitiva impostas pela deficiência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/COM CRIANÇAS DE 06 MESES A 03 ANOS DE IDADE.

Planeja e executa atividades socioeducativas e recreativas através de técnicas ludo-didáticas e pedagógicas para crianças em grupos de diferentes faixas etárias (berçário e maternal)

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA/COM CRIANÇAS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE.

Planeja, executa, acompanha e avalia as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com a faixa etária, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o desenvolvimento psicofísico e social da criança de 04 e 05 anos.

DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. MODALIDADE REGULAR E SUPLENÇA

Planeja, executa, acompanha e avalia as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com as séries iniciais do ensino fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o desenvolvimento psicofísico e social da criança na faixa dos 06 a 11 anos e de jovens e adultos quando na modalidade de suplência.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Docência nas unidades de educação infantil- creches e pré-escola:

1. Participar da elaboração da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Planejar e ministrar aulas, aplicando atividades sensório-motoras, para que as crianças desta faixa etária venham a desenvolver, em etapas posteriores, as capacidades necessárias à aprendizagem relacionada com a leitura e escrita;
5. Coletar dados e informações visando elaborar relatórios, boletins de controle e outros instrumentos de anotações, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos durante o desenrolar de atividades e os métodos empregados e problemas surgidos para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da classe;
6. Zelar pela conservação, higiene e segurança dos alunos e do meio ambiente, em colaboração com a chefia imediata e demais funcionários, buscando prestar serviços públicos na área de Educação Infantil com qualidade;
7. Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo o registro por meio de relatórios que constituam uma avaliação contínua dentro de processo educativo;
8. Respeitar a criança como sujeita do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos através de situações lúdicas e criativas;
9. Participar de cursos, palestras, encontros e afins, buscando, num processo de formação contínua, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e ampliação de seu conhecimento;
10. Contribuir com subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas da Unidade Educacional;
11. Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários do estabelecimento, a família e a comunidade;
12. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
13. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
14. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola.

Anos iniciais do ensino fundamental regular e EJA:

1. Planejar e elaborar planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Ensino Fundamental e a Filosofia Pedagógica adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;
2. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
3. Ministrar aulas transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados ao 1º ciclo do Ensino Fundamental, aplicando instrumentos de avaliação individuais, grupais e variados, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, (nível de aprendizagem) com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos.
4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação e reforço para os alunos de menor rendimento escolar;
5. Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir a realização da avaliação global,

mantendo um fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais, alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar.

6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA e PORTUGUÊS.

DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS DOS ANOS INICIAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Planeja, executa, acompanha e avalia as ações de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com as séries finais do ensino fundamental, levando os alunos a exprimirem-se através de atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o desenvolvimento psicofísico e social da criança na faixa dos 11 aos 14 anos (pré-adolescência e adolescência); e no 1º ciclo do Ensino Fundamental na faixa etária dos 06 aos 10 anos e Educação Infantil na faixa etária dos 04 a 05 anos quando as áreas do conhecimento estiverem ligadas a atividades desenvolvidas respectivamente neste ciclo ou modalidade de ensino; tais como Inglês, Artes, Educação Física, Educação Ambiental e ou outras que exigirem docência específica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Planeja e elabora planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Municipal de Ensino e a Política Educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físicos, psíquico, mental e social educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência;
2. Ministra aulas transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados com a área específica de sua atuação no 2º ciclo do ensino fundamental, aplicando mecanismos de avaliação individual e ou grupal, baseando-se nas atividades desenvolvidas e nas competências adquiridos pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno;
3. Realiza periodicamente, de acordo com o Regimento Escolar, avaliações do aproveitamento e rendimento dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e ou notas; participa do processo de recuperação daqueles que necessitam de reforço e propicia atividades extracurriculares visando a formação integral da criança e ou adolescente da rede municipal de educação;
4. Planeja, coleta dados, elabora boletins de controle e relatórios apoiando se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados à área de desempenho escolar de um lado; e do outro, alimentar o "Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais" da Secretaria Municipal de Educação, através dos canais competentes;
5. Planeja, organiza e promove atividades de cunho cultural, socioeducacional, artísticas e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos de pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicas e outras atividades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência de caráter local e regional; do país e do mundo, bem como, colabora na realização do Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, no que lhe couber;
6. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
7. Participa das reuniões com a equipe da unidade escolar, previstas no horário de trabalho pedagógico e dos cursos de capacitação e atualização profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, cargo e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 13.005/14 aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Constituição Federal de 1988 - CAPÍTULO III - Seção I - DA EDUCAÇÃO – artigos 205 ao 214. Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR AUXILIAR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Didática e Conhecimento; Planejamento Escolar (Elaboração de planos de ensino, de projetos); Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendiz na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conceitos de Deficiência Mental/Intelectual. Transtorno Global do Desenvolvimento. Tecnologias Assistivas. Oficinas de Trabalho. Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual. O papel do professor na Educação Inclusiva. Caracterização do Atendimento Educacional Especializado. Adaptações e estratégias pedagógicas para o atendimento às Necessidades Educacionais Especiais de crianças na escola regular. Teoria das Inteligências Múltiplas. A Sexualidade e o indivíduo em situação de deficiência mental/intelectual. Sala de recursos multifuncionais;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Docência e trabalho colaborativo; o currículo e a inclusão escolar de surdos; interpretação/tradução; legislação sobre LIBRAS e suas implicações; escolarização de pessoas com deficiência auditiva, na perspectiva da inclusão escolar; história, políticas e perspectivas do ensino de surdos na escola regular, no Brasil; a língua brasileira de sinais como primeira língua; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais; Educação especial inclusiva: conceituações e políticas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL

Docência e trabalho colaborativo; a educação especial na perspectiva da inclusão escolar; escolarização de pessoas com deficiência visual na perspectiva da inclusão escolar (baixa visão e cegueira); políticas e práticas de ensino na educação de pessoas com deficiência visual (baixa visão e cegueira); orientação e mobilidade de pessoas com deficiência visual (baixa visão e cegueira) conforme as diretrizes nacionais e municipal; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais. Educação especial inclusiva: conceituações e políticas; recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa na perspectiva da inclusão escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Docência e trabalho colaborativo; a educação especial na perspectiva da inclusão escolar; escolarização de pessoas com deficiência intelectual/mental na perspectiva da inclusão escolar; políticas e práticas de ensino na educação de pessoas com deficiência intelectual/mental; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais; educação especial inclusiva: conceituações e políticas; recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa na perspectiva da inclusão escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos; Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento; A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Direitos de aprendizagem do aluno; Sequências didáticas; Projetos de ensino nas séries iniciais; Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores; Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade; Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem; Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos; Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação; Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Formação Continuada de professores; Fundamentos/Bases da educação; Autores/Pensadores da Educação; Principais Teorias da Educação (tradicionais e contemporâneas); Desenvolvimento/História da Educação; Trabalho Pedagógico Coletivo; Competências e Saberes para a Educação e para o Ensinar; Desenvolvimento das dimensões cognitivas, afetivas, sociais e culturais do ser humano; Escola inclusiva; Proposta pedagógica da escola; O papel e as competências do professor; Relação professor-aluno; Estágios do desenvolvimento da aprendizagem; Conceitos científicos da educação; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Educação e escola; Ética no trabalho docente; Currículo, educação e Projeto Político-Pedagógico; Planejamento e avaliação; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Tendências teóricas e metodológicas na educação; Didática; Metodologias ativas.

ANEXO III
DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	5,0	25
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	04	05	5,0	25
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	10	5,0	50
Total	-	20 questões	-	100 pontos

SM



**ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital	25/01/2023
2	Início das Inscrições	25/01/2023
3	Término das Inscrições	30/01/2023
4	Limite para pagamento da Inscrição	30/01/2023
5	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	02/02/2023
6	Divulgação da Lista Provisória de PcD – Pessoa com Deficiência	02/02/2023
7	Divulgação da Lista de Homologação das Inscrições Deferidas	08/02/2023
8	Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	08/02/2023
9	Realização das Provas Objetivas (datas previstas)	12/02/2023
10	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	13/02/2023
11	Divulgação do Gabarito Oficial (pós-recurso) da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	22/02/2023
12	Divulgação da Lista Provisória para todos os cargos	22/02/2023
13	Divulgação da Lista Provisória para os cargos com Provas de Títulos	01/03/2023
14	Resultado Final para fins de Homologação	03/03/2023
15	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	03/03/2023

SM



ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____
_____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade
_____, nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, inscrito para o Cargo de _____
_____, com número de
inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de
2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de

_____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as
fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o
único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

*OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida*